

## **7º Prêmio ANÍSIO TEIXEIRA**

Instituído pela Portaria Ministerial Nº 216, de 09 de março de 1981.

O Prêmio consta de uma escultura intitulada **ALADO** de autoria do escultor **Mário Cravo** e de um **diploma**, concedido a cada cinco anos as personalidades brasileiras que por suas atividades tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento institucional das universidades ou de centros de natureza educacional e científica. **Até cinco personalidades poderão ser contempladas em cada concessão do Prêmio**, conforme Art. 4º da Portaria Nº 44, de 13 de abril 1981. Para tanto será obedecida à seguinte seqüência:

1. **A solicitação para fundir as esculturas tem que ser feita no início do ano**, isto é: com antecedência devido aos tramites legais para liberação por parte dos parentes do escultor. (*A carta original do escultor Mário Cravo, autorizando a CAPES cunhar as esculturas encontra-se em poder da DTRAT/CGD*)
2. **A indicação dos candidatos deverá ser formulada por escrito e em caráter confidencial ao Presidente da CAPES, pelos Representantes de Área após as consultas que julgarem necessárias.**
3. As indicações deverão ser recebidas até o dia 30 de abril de 2011, conforme item I do Art. 5º da Portaria Nº 44 de 13 de abril de 1981, acompanhadas de Justificativa e dos *Curriculum Vitae* dos indicados, de acordo com o roteiro anexado a presente proposta.
4. Escolha pelo Conselho Superior da CAPES das personalidades a serem agraciadas, dentre os nomes indicados de acordo com os itens anteriores.
5. Homologação pelo Ministro da Educação das escolhas realizadas pelo Conselho Superior da CAPES.

**A decisão sobre as escolhas dar-se-á até o dia 31 de maio de 2011**, conforme Parágrafo 1º, item III, do Art. 5º da Portaria Nº 44, de 13 de abril de 1981, cabendo ao Presidente da CAPES tornar público os nomes dos agraciados, vedada a divulgação dos trabalhos internos do Conselho Superior da CAPES, bem como dos nomes dos demais candidatos.

O Prêmio será entregue aos agraciados em solenidade no Palácio do Planalto, presidida pelo Ministro da Educação no mês de julho de 2011.

## **AGRACIADOS**

### **30 ANOS – 1981**

Na primeira concessão do Prêmio, em 1981, foram agraciadas as seguintes personalidades:

Alberto Luiz Galvão Coimbra,  
Carlos Chagas Filho,  
Casimiro Montenegro Filho,  
Lelio Itapuambyra Gama  
Manuel Mateus Ventura.

### **35 Anos - 1986**

Carlos da Silva Lacaz  
Caspar Erich Stemmer  
Isaac Kerstenetzky  
Otto Richard Gottlieb  
Rolando Monteiro

### **40 ANOS - 1991**

Adib Domingos Jatene  
Elon Lages Lima  
José Seixas Lourenço  
Lindolpho de Carvalho Dias  
Paschoal Ernesto Américo Senise  
Roberto Cardoso de Oliveira

### **45 ANOS - 1996**

Amadeu Cury,  
Antonio Candido de Mello e Souza,  
Darcy Ribeiro,  
Florestan Fernandes ( *post mortem* ),  
João Calmon.

### **50 ANOS – 2001 – [Foram 6 homenageados](#)**

Cristovam Wanderley Picanço Diniz – UFPA  
Eduardo Moacyr Krieger – ABC / INCOR  
José Galísia Tundisi - Inst. Internacional de Ecologia  
José Arthur Giannotti - CEBRAP  
Sérgio Rezende – UFPE  
Rubens Mário Garcia Maciel (representado pelo filho, Paulo Maciel) – RS

### **55 ANOS – 2006 – [Foram 6 homenageados](#)**

#### **PRÊMIO ANÍSIO TEIXEIRA**

Ana Lúcia Almeida Gazzola – UFMG  
Abílio Afonso Baeta Neves – UFRGS  
Newton Lins Buarque Sucupira – UFRJ  
Leopoldo de Méis – UFRJ  
Sandoval Carneiro Júnior – PUC/SP  
Miltom Santos – UFBA

### **60 ANOS – 2011**

Luiz Bevilacqua  
Fernando Galembeck  
Álvaro Toubes Prata  
Nelson Maculan Filho  
João Fernando Gomes de Oliveira

## **Medalha 50 Anos CAPES**

Ministro da Educação: Paulo Renato Souza  
Presidente da CAPES: Abílio Afonso Baeta Neves

Por ocasião dos eventos em comemoração aos 50 Anos da CAPES, foi instituído o **Prêmio Medalha CAPES**, por meio da Portaria Nº 30, de 11 de julho de 2001, a ser conferida a personalidades do meio acadêmico-científico, em reconhecimento à excepcional contribuição ao desenvolvimento e à consolidação da pós-graduação e a pesquisa em nosso País.

### **30 Homenageados**

Aluizio Rosa Prata – FMTM  
Antonio Hélio Guerra Vieira – USP  
Carolina Bori – USP  
Carlos Alberto Dias – UENF  
Carlos José Pereira de Lucena – PUC / RJ  
Crodowaldo Pavan – USP  
Darcy Dillenburg – UFRGS  
Dora Selma Fix Ventura – USP  
Dorila Piló Veloso – UFMG  
Fernando Luiz Lobo Barboza Carneiro – COPPE  
Francisco Mauro Salzano – UFRGS  
Gerhard Malnic – USP  
Gilberto Cardoso Alves Velho  
Irajá Damiani Pinto – UFRGS  
Faruk José Nome Aguilera – UFSC  
Jacob Palis – IMPA  
João Manoel Cardoso de Melo – UNICAMP  
Jorge Almeida Guimarães – UFRGS  
Juarez Rubens Brandão Lopes – EX-USP  
Luiz Hidelbrando Pereira da Silva – USP  
Manoel Ayres – UFPA  
Manoel Correa de Oliveira Andrade – Fund. Joaquim Nabuco  
Maria Yedda Leite Linhares – UFF  
Niéde Guidon – UFPI  
Padre Jesus Moure – UFPR  
Sérgio Mascarenhas – USP  
Silke Weber – UFPE  
Tânia Maria Diederichs Fischer – UFBA  
Vilma Figueiredo – UnB  
Warwick Estevam Kerr – INPA

### **EX-PRESIDENTES (vivos):**

Celso Barroso Leite

Cláudio de Moura Castro  
 Darcy Gloss  
 Edson Machado de Souza  
 Eunice Ribeiro Durhan  
 José Ubirajara Alves  
 Maria Andréa Rios Loyola  
 Rodolfo Joaquim Pinto da Luz  
 Sandoval Carneiro Júnior  
 Suzana Gonçalves  
 Abílio Afonso Baeta Neves  
 Carlos Roberto Jamil Cury  
 Marcel Bursztyn  
 Jorge Almeida Guimarães

## ANEXOS



**Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
 Ministério da Educação  
 Brasília, DF – Brasil**

### **Roteiro para proposta da escolha dos agraciados com o Prêmio Anísio Teixeira – 2010**

|   |               |
|---|---------------|
| <p>De acordo com a Portaria Ministerial Nº 216 de 09 de março de 1981, o Prêmio “ANÍSIO TEIXEIRA” deverá ser concedido, a cada cinco anos, a personalidades brasileiras, que por suas atividades tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento institucional da universidade ou de centros de natureza educacional e científica.<br/>         Além do <b>curriculum vitae</b> completo, enviar também <b>curriculum vitae</b> condensado, contendo as seguintes informações:</p> |               |
| <b>I. Dados sobre o Candidato Proposto</b>  |               |
| a) Nome completo:   |               |
| b) Data e local de nascimento   |               |
| cidade:   | Estado: País: |
| c) Endereço residencial completo:   |               |
| Telefones:  |               |
| d) Formação acadêmica:  |               |
| Curso:  |               |
| Instituição:  |               |
| Grau(s) obtido(s):  |               |
| e) Cargo(s) exercido(s) atualmente:   |               |
| f) Cargo(s) já exercido(s):   |               |
| g) Título(s) acadêmico(s) científico(s):  |               |
| h) Área(s) de especialização:   |               |



|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

**PORTARIA Nº 216 DE 09 DE MARÇO DE 1981**  
**Regulamentada pela Portaria Nº 44, de 13 de abril de 1981.**

***Institui os Prêmios "Anísio Teixeira" e "CAPES"***

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de distinguir personalidades que contribuíram marcadamente para o desenvolvimento institucional nos setores da Educação e da Ciência;

Considerando que deve ser estimulada a produção científica de qualidade nos centros de pós-graduação do País,

**RESOLVE:**

Art.1º - Instituir o Prêmio "Anísio Teixeira", a ser concedido, a cada 5 anos, a personalidades brasileiras, que por suas atividades tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento institucional da universidade ou de centros de natureza educacional e científica.

Parágrafo único -O Prêmio de que trata este artigo constará de uma escultura e de um diploma, com características a serem definidas em regulamentação específica.

Art.2º - Instituir o Prêmio "CAPES", a ser distribuído anualmente aos autores das melhores teses de mestrado e de doutorado produzidas no País.

§ 1º - O prêmio referido no "caput" deste artigo consistirá de um diploma e de uma importância em dinheiro a ser estabelecida anualmente.

§ 2º - As áreas de conhecimento abrangidas, o valor do prêmio, bem como as normas de sua concessão serão definidas posteriormente, através de regulamentação específica.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria de Ensino Superior a regulamentar a concessão dos Prêmios definidos nos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubem Ludwig  
Ministro da Educação e Cultura

**SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR**  
**Portaria Nº 44, de 13 de abril de 1981.**

***Regulamenta a concessão do***  
***Prêmio "Anísio Teixeira".***

O Secretário de Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Portaria Ministerial nº 216, de 9 de março de 1981,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - O Prêmio "Anísio Teixeira", instituído pela Portaria Ministerial nº 216 de 09 de março de 1981, será concedido em observância ao disposto na presente Portaria.

Art. 2º - A concessão será feita a cada cinco anos, no mês de julho, em comemoração ao evento de Aniversário de criação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES, devendo a primeira outorga ser realizada no mês de julho de 1981.

Art. 3º - O Prêmio consistirá de uma estatueta em metal fundido, projetada por destacado artista brasileiro, e de um diploma que formalize a concessão, em nome do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 4º - Até cinco personalidades nas condições previstas no art. 1º da Portaria Ministerial nº 216, de 09 de março de 1981, poderão ser contempladas a cada concessão do Prêmio.

Art. 5º - Será observado, na concessão do Prêmio, o seguinte procedimento:

I - indicação de candidatos, formulada por escrito e em caráter confidencial ao Diretor-Geral da CAPES, pelos Presidentes das Comissões de Consultores Científicos da instituição, até o dia 30 de abril do ano em que será concedido o Prêmio e acompanhada de justificativa e dos "curriculum vitae" dos indicados;

II – escolha, pelo Conselho Técnico Administrativo da CAPES, das personalidades a serem agraciadas, dentre os nomes indicados na forma do item anterior;

III - homologação pelo Secretário de Ensino Superior, da decisão do Conselho Técnico Administrativo da CAPES.

§ 1º - A decisão sobre a escolha de que trata o item III deste artigo dar-se-á em reunião a ser realizada até o dia 31 de maio do ano de concessão do Prêmio, cabendo ao Diretor-Geral da CAPES tornar públicos os nomes dos agraciados, vedada a divulgação dos trabalhos internos do Conselho, bem como dos nomes dos demais candidatos.

§ 2º - Não havendo candidatos portadores de credenciais suficientes poderá o Conselho Técnico Administrativo da CAPES deixar de conceder o Prêmio, no ano em que tal circunstância ocorrer.

Art. 6º - O Prêmio será entregue aos agraciados em solenidade presidida pelo Ministro da Educação e Cultura, ou autoridade por ele especialmente designada, devendo a primeira concessão ocorrer no mês de julho de 1981 e as demais, no mesmo período, a cada cinco anos, a partir da vigência deste Regulamento.

Art. 7º - Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral da CAPES.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO GUIDO DELLA SENTA  
Secretário de Ensino Superior

Portaria publicada no Diário Oficial de 20.04.81,  
páginas 7182/7183.



*FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE  
NÍVEL SUPERIOR*

**PORTARIA Nº 30, DE JULHO DE 2001**

**Dispõe sobre a Medalha CAPES 50 Anos**

**O Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 21, incisos II e XI, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 3.543, de 12 de julho de 2000, e considerando que em 11 de julho de 2001 a CAPES celebra o cinquentenário de ininterrupta contribuição ao desenvolvimento do País, mediante atuação eficaz e reconhecida no fomento à formação de profissionais de alto nível nas áreas científica, tecnológica e cultural e na avaliação dos programas de pós-graduação das Instituições de Ensino Superior brasileiras, resolve:

Art 1º - Instituir a Medalha CAPES 50 Anos a ser conferida a personalidades do meio acadêmico-Científico, em reconhecimento à excepcional contribuição ao desenvolvimento e à consolidação da pós-graduação e pesquisa em nosso País.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**ABILIO AFONSO BAETA NEVES**  
Presidente da CAPES

*Publicada no Diário Oficial da União, em 12 de julho de 2001*